



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24
85615 — MARMELEIRO — PARANÁ

DECRETO Nº 530

SÚMULA: Suspende expediente interno da Prefeitura Municipal.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente interno da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, no dia 02.03.92, Segunda-feira de Carnaval e o primeiro expediente do dia 04.03.92.

Artigo 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e dois.

Este documento foi afixado no mural da Prefeitura.

24/02/92
[Signature]

PUBLICADO

em 24 / 02 / 92

[Signature]

[Signature]
OSVALDO AGOSTINI

PREFEITO MUNICIPAL

GRUPO CRISTALINA
ZVT 011 - 1500 LIXA - 1.51V
Cx. Postal - Fones 25-1122 e 25-1488
Av. Macali - 255 - 85615
85615 — Marmeleiro — Paraná